20
Câmara Municipal - Minas Gerais - Paracatu

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 28/07/21
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LEI N.º 3.591, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Institui no âmbito do município de Paracatu, a Campanha Permanente "PEDAL SEGURO", e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Paracatu, a campanha permanente "PEDAL SEGURO", com os seguintes objetivos:

I - reduzir o número de acidentes que envolvam ciclistas;
II - orientar motoristas e pedestres a respeitarem os ciclistas no trânsito;
III - incentivar o uso responsável da bicicleta como meio de transporte;
IV - conscientizar sobre a necessidade do uso de equipamentos de segurança para a prática de ciclismo, especialmente de capacetes próprios e faixa colete reflexivo;
V - esclarecer sobre os riscos de uso de equipamento de baixa qualidade, recomendando o uso daqueles aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da Campanha "PEDAL SEGURO" com o apoio de entidades civis privadas, tais como organizações não governamentais, podendo firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas, para fins desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de julho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Igor Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 13/07/21 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 12/07/2021
Henrique Torres Caixeta
Assessor Executivo
Portaria nº 0110/2021